

# DESAFIOS do MARKETING

*Empreend*  
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA O EMPREENDEDORISMO

**AUDAX**  
ENTREPRENEURING  
THE ISCTE-IUL WAY

 **tec labs**  
CENTRO DE INOVAÇÃO

## Proteção de Dados Pessoais e Privacidade

João Paulo Ribeiro  
joao.ribeiro@cnpd.pt  
22 Novembro/2012

# HISTÓRIA ...

- 1888:** “*o direito de ser deixado só*” - Juiz Thomas Cooley, USA
- 1890:** “*The Right to Privacy*” (O Direito à Privacidade)  
- Samuel Warren & Louis D. Brandeis, Harvard Law Review
- 1948:** Assembleia Geral da ONU: Declaração Universal dos Direitos do Homem consagrando o “*princípio do respeito pela vida privada*” (art.º 12º)
- 1950:** Convenção Europeia dos Direitos do Homem: “*toda a pessoa tem direito ao respeito da sua vida privada e familiar, do seu domicílio e da sua correspondência*”
- 1980:** Recomendação OCDE: Linhas Diretrizes sobre proteção da vida privada e dos fluxos transfronteiros de dados pessoais – “Diretrizes sobre a Privacidade”
- 1981:** Conselho da Europa – EM assinam a “Convenção 108”: Proteção das Pessoas relativamente ao Tratamento Automatizado de Dados Pessoais

# HISTÓRIA ...

- 1990:** Assembleia Geral da ONU aprova as Linhas Diretrizes relativas aos ficheiros automatizados de dados pessoais
- 1995:** União Europeia aprova Diretiva sobre a Proteção de Dados Pessoais - Diretiva 95/46/CE
- 1999:** Conselho da Europa aprova Recomendação R(99) que estabelece as Linhas Diretrizes para Proteção das Pessoas face à Recolha e Processamento de Dados Pessoais nas Auto-estradas da Informação
- 2000:** Conselho de Nice proclama a Carta dos Direitos Fundamentais da UE
- 2007:** Tratado de Lisboa consagra a Proteção de Dados Pessoais como um Direito Fundamental na UE

# ... e CONCEITOS

No conceito de *dados pessoais* estão abrangidos todos os elementos que servem/podem servir para identificar uma pessoa (nome, apelido, morada, data, lugar de nascimento,...) bem como qualquer conjunto de informações que permitam identificar uma pessoa por referência a um número de identificação ou através de elementos específicos relativos à sua identidade física, fisiológica, psíquica, económica, cultural ou social, incluindo a voz e a imagem da pessoa...

# ÂMBITO (de aplicação) / IMPACTO

- **Estado / Administração Pública**
- **Saúde** - Lei 12/2005
- **Prevenção e Investigação Policial; Infrações; Justiça**
- **Área Laboral / Recursos Humanos**  
(medicina do trabalho, alcoolemia e substâncias psicotrópicas)
- **Códigos de Conduta / Ética / Voto Eletrónico**
- **Lazer e Entretenimento**
- **Indicadores que permitem estabelecer perfis**  
(de consumo, de hábitos, de movimentos, ...)
- **Comunicações / *Contact & Call centers***  
“anulação da eliminação da apresentação da linha chamadora”

# ÂMBITO (de aplicação) / IMPACTO

- Telemetria / Telecontagem
- Georeferenciação / Geolocalização (GPS; GSM; RFID)
- Videovigilância
- **Biometria & DNA** (Lei 5/2008)
- **Identificação dos Passageiros; Schengen** (Lei 2/94);  
**EUROPOL** (Lei 68/98); **EUROJUST** (Lei 36/2003); **VIS-Vistos**;...
- **Marketing Direto** ~ registo de utilizadores ou  
consumidores ~ newsletters ~ promoções ~ ...
- **Internet e WWW, e-Mail e Redes Sociais, SI/TIC**
- ...

# ÂMBITO (de aplicação) / IMPACTO

... realidade preocupante porque “*dados pessoais*”  
estão em toda a parte...

...“*dados pessoais*” são transversais  
à sociedade  
e atividades que exercemos...

...os “fenómenos” da Internet e as Redes Sociais  
acentuaram os problemas...

# QUADRO LEGAL / REGULATÓRIO

- **Constituição Portuguesa** (desde 1976 !)
  - Direitos, Liberdades e Garantias (18.º CRP)
  - Direito à Reserva da Vida Privada (26.º/1 CRP)
  - Tratamento de Dados Pessoais (35.º CRP)
- **Lei 67/98** - Proteção de Dados Pessoais
- **Código do Trabalho** - Princípios gerais da Proteção do Trabalhador e Consagração de Direitos de Personalidade
- ***Outra legislação diversa*** - Códigos Civil e Penal, Defesa do Consumidor, Comércio Eletrónico e Comercial, Lei 109/2009 - Cibercrime, ...



# QUADRO LEGAL / REGULATÓRIO

- **Dec.-Lei 7/2004** - Comércio Eletrónico  
(comunicações não solicitadas)
- **Lei 5/2004** - Lei das Comunicações Eletrónicas
- **Lei 41/2004** - Tratamento de Dados Pessoais e a Proteção da Privacidade no setor das Comunicações Eletrónicas
- **Lei 32/2008** - Retenção de Dados nas Comunicações Eletrónicas
- **Lei 51/2011** - Altera a Lei 5/2004
- **Lei 46/2012** - Altera a Lei 41/2004 e Decreto-Lei 7/2004
- ...

# ÂMBITO (de aplicação) / IMPACTO

## Necessidade de novo quadro legal...

- Comissão Europeia propôs uma reforma profunda do quadro jurídico da UE em matéria de proteção dos dados pessoais
- As propostas visam reforçar os direitos individuais e fazer face aos desafios da globalização e das novas tecnologias
  - Regulamento geral – igual nos 27 EM
  - Diretiva setorial – transposição para legislação nacional

*[Privacy] has become one of  
the most important human  
rights of the modern age.*

**PrivacyInternational.org**

# ***tratamento de dados pessoais e proteção da privacidade no sector das comunicações eletrónicas***

As TIC, nomeadamente a Internet e o correio eletrónico, tornaram necessária a imposição de requisitos específicos para garantir o direito à privacidade.

Consequentemente, a recente diretiva contém regras essenciais destinadas a assegurar a confiança dos utilizadores nos serviços e nas tecnologias das comunicações eletrónicas e que incidem, nomeadamente:

- na proibição do “spam”,
- no regime de consentimento prévio do utilizador (“opt-in”) e
- na instalação de “cookies”.

# ***tratamento de dados pessoais e proteção da privacidade no sector das comunicações eletrónicas***

## **Listas públicas**

Os cidadãos deverão dar o seu **acordo prévio** para que os seus números de telefone (fixo ou móvel), o seu endereço de correio eletrónico e a sua morada possam figurar nas listas públicas

## **Controlos**

Os EM devem determinar o regime de sanções, incluindo sanções penais, em caso de violação das disposições da diretiva e assegurar que as autoridades nacionais competentes dispõem dos poderes e dos recursos necessários para supervisionar e controlar o respeito pelas disposições nacionais adotadas na transposição da diretiva

# ***tratamento de dados pessoais e proteção da privacidade no sector das comunicações eletrónicas***

## **“marketing direto”**

- utilizador, quando seja uma pessoa singular, passa a ter que dar o seu consentimento para que lhe possam ser enviadas comunicações não solicitadas com fins de comercialização direta (marketing) – obrigatório existir lista/base de dados atualizada
- entidades que promovam estas comunicações têm obrigação de manter uma lista/base de dados atualizada dos utilizadores que expressamente prestaram o seu consentimento e oposição
- Instituto do Consumidor/DGC manterá uma lista atualizada dos utilizadores “pessoas coletivas” que mostraram oposição e que deverá ser consultada mensalmente

# ***tratamento de dados pessoais e proteção da privacidade no sector das comunicações eletrónicas***

## **Testemunhos de ligação (“cookies”)**

- diretiva prevê que utilizadores devem **dar o seu consentimento** para o armazenamento das informações no seu equipamento terminal ou para a obtenção de acesso a essas informações.
- utilizadores devem receber informações claras e completas sobre os objetivos do armazenamento ou acesso, e estas disposições aplicam-se igualmente aos testemunhos de ligação (*cookies*).

# ***tratamento de dados pessoais e proteção da privacidade no sector das comunicações eletrónicas***

## **“cookies & tecnologias similares”**

- afeta (potencialmente) todos os sítios na Internet (“websites”) e serviços para equipamentos móveis
- necessidade de políticas de privacidade e clarificação sobre como o website ou serviço utiliza os *cookies* ou tecnologias similares
- necessidade de obter consentimento prévio do utilizador, não bastando a sua não oposição – consentimento para a 1º colocação do *cookie* e consentimento para os acessos aos dados dos *cookies*

### **Questões:**

- Que tipo(s) de cookies?
- Isenção de notificação para alguns?



# ***tratamento de dados pessoais e proteção da privacidade no sector das comunicações eletrónicas***

## **“data breaches”**

- *“uma violação da segurança que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais transmitidos, armazenados ou de outro modo tratados no contexto da prestação de serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público”*
- notificação à CNPD em caso de violação de dados pessoais
- notificação ao titular desses dados quando em situações de risco para o próprio (personalidade, bom nome, privacidade,...)
- empresas estão obrigadas a manter registo das situações de violação



**Entidade administrativa independente**

**Âmbito nacional**

**Funções consultivas**

**Funções de decisão administrativa - autoridade**

**Funções sancionatórias e de investigação**

**Funções pedagógicas e de esclarecimento**

***Rua de São Bento nº 148 - 3º***

***1200-821 Lisboa***

***Fax: 213976832***

***Linha Privacidade: 213930039***

***e-mail: geral@cnpd.pt***

***Web: www.cnpd.pt***

**OBRIGADO**